

LEI N° 1.329/99

Revoga o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 312/79

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 312/79.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28.6.99)